DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7834/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/19498/2017
PROTOCOLO	: 1843814
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS
JURISDICIONADO	: ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
CARGO	: PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/AJ/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAL FARMACOLÓGICO (INJETÁVEIS)
COMPROMITENTES	: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTROS
VALOR ADJUDICADO	: R$ 681.470,60
SEDE DE APRECIAÇÃO	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 1ª FASE – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – FORMALIZAÇÃO REGULAR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAL FARMACOLÓGICO (INJETÁVEIS) – INSTRUMENTO REGULARMENTE FORMALIZADO – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Em análise o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de **Pregão Presencial nº 39/2017** - (fls. 180-255) e da formalização da **Ata de Registro de Preços n.º 2/AJ/2017** – (fls. 1787-1821) firmada entre as partes já nominadas.

O objeto desta licitação pública é o registro formal de preços para contratações futuras para a aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e demandas dos polos de distribuição gratuita aos munícipes, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no item 1 do Edital - (fls. 181).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dotação orçamentária consignada no item 16 do Edital - (fls. 199-200).

A **Ata de Registro de Preços n.º 2/AJ/2017** – (fls. 1787-1821) foi formalizada em decorrência deste procedimento licitatório, estabelecendo como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses.

A Unidade de Instrução procedeu à análise dos atos praticados nesta primeira fase opinando pela *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório e da

formalização da Ata de Registro de Preços, consoante Análise Conclusiva *ANA-2ª ICE-21121/2018* - (fls. 2120-2127).

O douto Ministério Público de Contas, comungando do mesmo entendimento, exara o r. Parecer *PAR-3ªPRC–14675/2018* - (fls. 2128-2129) opinando pela *legalidade* e *regularidade* de todo o processado.

É o relatório.

Observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, parágrafo único, II, *"b"* do RITC/MS, passo ao mérito, que recai sobre o exame do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, conforme o previsto no artigo 120, I, *"a"* do regramento supra.

O procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 39/2017** - (fls. 180-255) foi instaurado em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Federal n.º 8.538/15 e Decreto Municipal n.º 093/15.

O processo está instruído com a autorização para licitar, dotação orçamentária garantidora dos dispêndios, portaria de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio, edital e respectivos anexos, parecer jurídico, publicação do aviso de licitação, documentos de habilitação e demais documentos exigidos por lei.

As empresas mais bem classificadas no certame e que tiveram seus preços registrados em ata foram:

Empresas Vencedoras	CNPJ	Itens vencidos
Classmed Produtos Hospitalares Ltda	01.328.535/0001-59	22, 23, 24, 30, 35, 42, 57, 67, 74, 76
Delta Med Com. de Prod. Hosp. Ltda - EPP	08.835.955/0001-70	1, 11, 29, 32, 34, 49, 72, 73
Dimaster Comércio de Prod. Hosp Ltda	02.520.829/0001-40	6, 7, 8, 12, 46, 58, 70
Cirúrgica MS Ltda	10.656.587/0001-45	33,
Pontamed Farmacêutica Ltda	02.816.696/0001-54	2, 13, 26, 59, 68, 71
Promefarma Representações Comerciais Ltda	81.706.251/0001-98	21, 28, 40
Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda	00.656.468/0001-39	20, 48
Cristália Prod. Químicos Farmac. Ltda	44.734.671/0001-51	43, 50
Supermédica Distribuidora Hosp Eireli	06.065.614/0001-38	5, 55
Dimensão Com. de Art. Méd. Hosp. Ltda	03.924.435/0001-10	39
Centermedi Com. de Prod. Hospit. Ltda	03.652.030/0001-70	19, 45, 62

Solumed Dist de Med e Prod. para Saúde Ltda	11.896.538/0001-42	3, 9, 10, 14, 25, 36, 44, 56, 69, 75

Em decorrência deste procedimento licitatório firmou-se a **Ata de Registro de Preços n.º 2/AJ/2017** – (fls. 1787-1821) entre o **Município de Três Lagoas/MS** e os compromitentes nela consignados, tendo seu prazo de vigência estabelecido para o período de 12 (doze) meses e valor estimado na importância de R$ 681.470,60 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

A presente A.R.P. encontra amparo legal no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Municipal n.º 1.400/97 e pelo Decreto Municipal n.º 145/98.

Frise-se que o extrato da Ata de Registro de Preços em comento foi publicado tempestivamente na imprensa oficial, conforme preconiza o parágrafo único do art. 61 da Lei Geral de Licitações – (fls. 1822-1827).

Após apreciação dos documentos acostados, a Equipe Técnica conclui pela *legalidade* e *regularidade* do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em apreço, nos seguintes termos - (fls. 2126-2127), *in verbis*:

> *Diante do exposto, concluímos pela:*
>
> *a) Regularidade e legalidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 39/AJ/2017 realizado pelo Município de Três Lagoas (CNPJ Nº 13.034.603/0001-56), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, cc. o inciso II do art. 122 do Regimento Interno.*
>
> *b) Regularidade e legalidade da formalização da Ata de Registro de Preços nº 2/AJ/2017 assinada pelos promitentes contratantes: Município de Três Lagoas (CNPJ Nº 13.034.603/0001-56) e as empresas Classmed Produtos Hospitalares Ltda (CNPJ N° 01.328.535/0001-59), Delta Med Com. de Prod. Hosp. Ltda - Epp (CNPJ N° 08.835.955/0001-70), Dimaster Comércio de Prod. Hosp Ltda (CNPJ N° 02.520.829/0001-40), Cirúrgica MS Ltda (CNPJ N° 10.656.587/0001-45), Pontamed Farmacêutica Ltda (CNPJ N° 02.816.696/0001-54), Promefarma Representações Comerciais Ltda (CNPJ N° 81.706.251/0001-98), Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda (CNPJ N° 00.656.468/0001-39), Cristália Prod. Químicos Farmac. Ltda (CNPJ N° 44.734.671/0001-51), Supermédica Distribuidora Hosp. Eireli (CNPJ N° 06.065.614/0001-38), Dimensão Com. de Art. Méd. Hosp. Ltda (CNPJ N° 03.924.435/0001-10), Centermedi Com. de Prod. Hospit. Ltda (CNPJ N° 03.652.030/0001-70), Solumed Dist de Med e Prod. para Saúde Ltda (CNPJ N° 11.896.538/0001-42), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, cc. o inciso II do art. 122 do Regimento Interno.*

O douto Ministério Público de Contas pugna pela *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em apreço, mediante a seguinte dicção - (fls. 2129), *in verbis*:

Em vista do exposto, o Ministério Público de Contas opina, nos termos do art. 18, II da LC n. 160/12, no sentido de que esta Corte de Contas adote o seguinte julgamento:

1 - pela Legalidade e Regularidade do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 59, I da LC n. 160/12 c/c art. 120, I, "a" da RN n. 076/12;

2 – pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

Assiste razão ao eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de **Pregão Presencial nº 39/2017** se mostra adequado às normas legais vigentes, estando, pois, apto a dar sustentação aos contratos derivados da **Ata de Registro de Preços n.º 2/AJ/2017** nele fundamentada.

Mediante o exposto e, acolhendo a manifestação do Corpo Técnico e o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, aprecio com fundamento no art. 10, inciso II c/c o art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013,

DECIDO:

1 – pela **legalidade** e **regularidade** do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de **Pregão Presencial nº 39/2017** e da formalização da **Ata de Registro de Preços nº 2/AJ/2017** firmada entre o **Município de Três Lagoas/MS**, CNPJ/MF nº 13.034.603/0001-56, por seu Prefeito Municipal, Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, CPF/MF nº 112.713.688-70, como compromissário, e, de outro lado, os compromitentes nela consignados, por atenderem às disposições legais vigentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2 – pelo **retorno** destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento das contratações derivadas desta Ata de Registro de Preços, nos termos regimentais;

3 – **Publique-se**, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2018.

Cons. Iran Coelho das Neves
Relator